



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DAS CONDIÇÕES	2
3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	3
4. DO CREDENCIAMENTO	3
5. DA HABILITAÇÃO	5
6. DO PRAZO RECURSAL.....	5
7. DA HOMOLOGAÇÃO	5
8. DA CONTRATAÇÃO	6
9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
10. DO PAGAMENTO.....	6
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
12 DOS RECURSOS	8
13. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA	8
14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	8
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO II - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES.....	10
ANEXO III – CONTRATO	11
ANEXO IV - CONSULTAS AMBULATORIAS ESPECIALIZADAS.....	20
ANEXO V - EXAMES ESPECIALIZADOS.....	22
ANEXO VI - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.....	23
ANEXO VII - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS	24
ANEXO VIII - CLINICA OBSTÉTRICA	25
ANEXO IX - PEQUENAS E MÉDIAS CIRURGIAS ELETIVAS	26
ANEXO X - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA.....	28
ANEXO XI - MODELO (INTERESSE EM SE CREDENCIAR PARA OS ITENS)	30
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES.....	31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017/FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

DATA: A partir do dia 26 de abril de 2017 até 19 de maio de 2017. No Horário das 07:00H as 13:00H

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359, Centro, Abaetetuba, Pará.

O Município de Abaetetuba, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos em **atendimento ambulatorial especializado (anexo IV), exames especializados (anexo V), urgência e emergência médica (anexo VI), unidade de cuidados intermediários neonatais (anexo VII), clínicas obstétrica (anexo VIII), e pequenas e médias cirurgias eletivas (anexo IX)**, com fundamento no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93. Este procedimento foi autorizado por meio do Chamamento Público nº 001/2017-FMS, será regido pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 8.080/90, além das demais legislações pertinentes ao tema e condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de **Prestadores de Serviço jurídica, especializados em atendimento ambulatorial especializado, exames especializados, urgência e emergência médica, clínica pediátrica, unidade de cuidados intermediários neonatais, clínica obstétrica e pequenas e médias cirurgias eletivas**, para prestação de serviços de atendimento de baixa e média complexidade médica a ser prestado aos usuários do Sistema Municipal de Saúde – SUS, no município de Abaetetuba/PA, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar, conforme as especificações constantes nos Anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

2.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

2.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado na minuta do contrato, neste Edital.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública para Credenciamento, deverão entregar na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, os envelopes 01 e 02, identificados e endereçados, contendo ofício formal da entidade dirigido à Secretária Municipal de Saúde, listando e contendo todos os documentos especificados, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos deste edital., a partir do dia 25 de abril de 2017 até o dia 18 de maio de 2017, das 07h às 13h, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359, Centro, Abaetetuba, Pará.

3.2. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços durante a vigência do procedimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada ou datilografada sem rasuras ou emendas, entrelinhas ou ambiguidade juntamente com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante no Anexo II, no qual deverá constar:

4.2. Qualificação Técnica de Capacidade Jurídica.

I- A habilitação jurídica que deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Identificação, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade – RG dos representantes legais da Instituição.

II- Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente credenciamento;
- c) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal por meio de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições – CND/TCF e da Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no Portal da Justiça do Trabalho.

III-Qualificação Econômico-Financeiro.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

IV-Qualificação Técnica

a) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidades, indicando os números dos registros nos respectivos Conselhos e número do CPF/MP;

b) Certidão de Inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos da empresa nos respectivos conselhos de classe, conforme legislação em vigor;

c) Registro da instituição no Conselho Regional de Medicina do respectivo estado;

d) Alvará de Vistoria, expedido pela vigilância sanitária da sede do licitante;

e) Alvará para funcionamento, expedido pelo município da Sede do Licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99),

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do Anexo II,

c) Declaração que conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com as especificações deste edital e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Estará apta ao credenciamento apenas a instituição que apresentar toda a documentação exigida.

4.4. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta que será autuada em processo específico e submetida à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

4.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento apresentando informações que justifiquem as causas que ensejaram sua inépcia.

4.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste credenciamento.

4.7. Serão declarados credenciados todos os requerentes que estiverem de acordo com o presente Edital

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem as condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital;

5.2. Em caso de duas ou mais empresas que se credenciarem para o mesmo item, a Central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, se responsabilizará pela divisão de execução dos serviços;

5.3. A Comissão Permanente de Licitação, junto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, poderá durante a análise de documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1 A Entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no Art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Saúde e o resultado será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Secretária de Saúde do Município de Abaetetuba/PA realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB**

7.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes da Seção III terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação da Secretária de Saúde de Abaetetuba/PA.

7.3. A homologação do credenciamento poderá ocorrer no prazo máximo de três (3) dias, contados da data da publicação do credenciamento das empresas habilitadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Terão Prioridade na contratação às instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conforme disposto na Lei nº 8.080/90;

8.2 São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;

8.3 A pessoa jurídica e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do contratado;

8.4 O Prazo para a assinatura do contrato será de 05 (Cinco) dias corridos, contados da convocação dos interessados;

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A(o) credenciada(o) prestará no âmbito de suas especificidades, por meios próprios ou do seu corpo clínico, serviços de atendimento e assistência à saúde aos usuários do SUS/Abaetetuba-Pa, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

9.1.1. Nos casos dos profissionais médicos, a prestação dos serviços será executada na unidade de saúde predeterminada pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

9.2. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, observando-se no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

10. DO PAGAMENTO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa pagará a credenciada os serviços eventualmente prestados, observadas a tabela vigente ao mês da prestação de serviços.

9.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão os constantes da Tabela da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo IV deste Edital, e objetos de análise e negociação entre as partes, levando-se em consideração a classificação da entidade ou do profissional, definida pelas associações ou entidades de classe.

10.3. A(o) credenciada(o) procederá a cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

10.4. O boletim de atendimento terá validade por 24 (vinte e quatro) horas, caso o paciente necessite retornar pela mesma patologia.

10.5. A(o) credenciada(o) poderá apresentar contas parciais nos casos de permanência de internação superior a 15 (quinze) dias, observado o período de entrega das faturas.

9.6. Nos atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência, não serão utilizadas guias do convênio, somente Boletim de Atendimento do hospital que contenha dados de identificação do paciente, do titular do convênio, hipótese diagnóstica, data e horário do atendimento, indicação terapêutica, carimbo e CRM do médico e assinatura do usuário e/ou seu responsável.

10.7. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços prestados, devendo ser apresentada até o quinto dia útil do mês subsequente.

10.8. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito de forma discriminada e justificada.

10.9. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos na data do vencimento. O eventual saldo da fatura se considerado correto pela revisão técnica deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

10.10. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da(o) credenciada(o) por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da guia da(o) credenciada(o) com assinatura do paciente ou familiar responsável ou do boletim de atendimento do hospital, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta da Receita Federal, Comprovação de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado a empresa adjudicatária ou Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Edital correrão por conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde no Orçamento Geral do Município Abaetetuba/PA. Conforme abaixo:

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcionais Programáticas:

10 301 0040 2.102 Manutenção da Rede Cegonha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

10 301 0040 2.105 Cobertura da Atenção Básica
10 301 0040 2.113 Manutenção da Unidade Cuidados Intermediários-UCI e Rede Cegonha Hospitalar
10 302 0043 2.117 Teto Mac-Atenção de Urgência e Emergência
10 302 0043 2.118 SAMU 192
10 302 0043 2.120 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento- UPA
10 302 0043 2.122 Manutenção ao Centro de Atenção Psicossocial
10 305 0044 2.125 Reduzir o numero de casos de Endemias: Dengue, Hanseníase, Chagas.
10 305 0044 2.126 Combate e Prevenção das DST/HIV/AIDS e Hepatites.
10 305 0044 2.127 Garantir a manutenção das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
10 302 0043 2.129 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento
10 122 0005 2.091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10 301 0040 2.098 Programa Saúde da Família.
10 301 0040 2.099 Atenção a Pessoa com necessidades especiais
Elementos: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.26 – Outros Serviços Médico/Hospitalar PJ
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

12 DOS RECURSOS

12.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a(o) credenciada(o), haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

15.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.4. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.5. Conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, Jornal de Grande Circulação na Região, Diário Oficial da União – DOU, Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA (www.abaetetuba.pa.gov.br), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (www.tcm.pa.gov.br).

15.6. A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada as peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços como: tabelas e valores, distinções de faixas etárias; procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.

15.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

15.8. Fica Reservado a Secretaria Municipal de Saúde revogar, no todo ou em parte, desde que para atender ao interesse público, ou anular o presente credenciamento em razão de vício, sem assistir as entidades direito a reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

15.8. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.9. Consultas poderão ser formuladas à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, das 07h às 13h na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, ou pelo

E-mail cpl@abaetetuba.pa.gov.br

Abaetetuba/PA, 20 de abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO II - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Abaetetuba/PA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins de participação no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº xxxxx, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

Abaetetuba/PA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa (nos termos do subitem 3.1, V, “a”, do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO III – CONTRATO

Contrato nº ____/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE
PUBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ABAETETUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA _____

O Município de Abaetetuba – Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, com sede a Rua xxx, Bairro xxx, cidade de Abaetetuba/PA, inscrito no CNPJ nº sob o nº xxxxxxxx, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ xxxxxx, representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. Lucilene xxxx, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxxxx, e do CPF xxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxx, bairro xxxx, cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, neste ato denominadas como CONTRATANTE e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxx, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na mesma rua nesse mesmo endereço, cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. RG SSP/... e CPF -, (profissão), (estado civil) residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx (UF), resolvem celebrar o contrato para prestação de serviços médico-hospitalares nos termos do caput do art. 25 da Lei 8. 666/93, observadas as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de Prestadores de Serviços MEDICO-HOSPITALAR (Procedimentos Cirúrgicos e Plantões Médicos), pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços atendimento de baixa e média complexidade médica para atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde (SUS), no Município de Abaetetuba/PA, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA — Os Serviços serão executados na forma de execução indireta ou indireta, de acordo com valor do anexo IV.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Paragrafo Primeiro - Na contratação dos serviços objeto desta Chamada pública, a Secretaria Municipal de Saúde dará prioridade a contratação, por meio de Convenio/Parceria, às Entidades Civil de Natureza Filantrópica ou Sem Fins Econômicos (lucrativos).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- d) encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;
- e) responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CONTRATADA.

Parágrafo único - Constitui prerrogativa do CONTRATANTE, manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes internados, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender aos beneficiários do SUS/Abaetetuba-PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8078/90, Lei nº 8666/93 e Lei Federal nº 8080/90 no que couber;
- b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) colocar a disposição dos beneficiários SUS/Abaetetuba-PA somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas do Ministério da Saúde;
- d) atualizar, perante a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- e) solicitar formalmente a CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) realizar, por intermédio de seu corpo médico credenciado, procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem assim exames complementares para diagnóstico e tratamento em regime de internação;
- j) aceitar a auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada das diárias, dos medicamentos empregados, bem como a cópia da autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, encaminhará a CONTRATADA, pacientes para tratamento e/ou exames complementares após prévio diagnóstico feito pelo corpo clínico de seu serviço médico, observando o seguinte:

- a) para os procedimentos que exijam autorização prévia, o atendimento dar-se-á mediante guia de encaminhamento, senha de autorização ou outro documento equivalente, sempre por escrito, emitido pelo contratante;
- b) o não-cumprimento do prazo de 6 (seis) horas para a resposta da autorização será considerado como "aprovação" para fins de atendimento aos usuários e da respectiva cobrança pela contratada;
- c) no documento de autorização emitido pelo contratante fica implícita a inclusão de todos os materiais, havendo restrições, estas deverão constar por escrito na autorização inicial, de acordo com o diagnóstico ou serviço a ser realizado;
- d) as internações serão efetuadas mediante apresentação do documento de autorização emitido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA;
- e) no caso de urgência ou emergência em que a internação imediata e obrigatória, a contratada deverá fornecer os elementos necessários para que o responsável possa providenciar perante o contratante a autorização correspondente;
- f) o número de diárias de internação autorizado deverá ser compatível com o procedimento a ser realizado e de acordo com a solicitação médica

Parágrafo único - As internações serão realizadas consoante os padrões oferecidos pela CONTRATADA e o tipo de beneficiário, sendo que os usuários do SUS/Abaetetuba-PA terão à sua disposição acomodação em "apartamento e enfermarias", conforme nomenclatura da tabela da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA — Além de outros serviços próprios da rotina interna hospitalar, o valor da diária compreende:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- a) alojamento em apartamento ou enfermarias (roupa de cama e banho, com troca diária ou com maior frequência, sempre que se fizer necessário);
- b) refeição de boa qualidade ao paciente, dieta por linha de produção determinada pelo médico assistente;
- c) serviços de enfermagem de rotina compreendendo banho e higienização;
- d) transporte e remoção do paciente nas dependências do estabelecimento, quando necessário.

CLÁUSULA SETIMA - é facultado ao paciente na faixa etária entre 0 e 18 anos e idosos acima de 65 anos, nos casos de internação, e permanência de acompanhante na mesma acomodação. Neste caso, as despesas com refeição e acomodação serão pagas pelo CONTRATANTE. Fora dessa idade e quando houver outras despesas extraordinárias tais como acomodações superiores a que o beneficiário tenha direito, telefone e material de higiene pessoal, essas deverão ser cobradas pela CONTRATADA diretamente do paciente ou de seu responsável, sem interveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA — Por questões éticas, de sigilo profissional e privacidade dos pacientes, a CONTRATADA não encaminhará resultados de exames quando da apresentação da fatura hospitalar, ambulatorial ou internação.

CLÁUSULA NONA — Estão excluídos desta contratação os seguintes serviços.

- a) tratamentos médicos experimentais;
- b) cirurgias plásticas cosméticas e estéticas;
- c) cirurgias para esterilização;
- d) internação para rejuvenescimento e obesidade, exceto para tratamento da obesidade mórbida;
- e) exames para reconhecimento de paternidade;
- f) despesas extraordinárias de internação que não se refiram a causa da internação
- g) fornecimento de órtese e prótese que não sejam complementares à Cirurgia;
- h) inseminação artificial;
- i) tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto profissional, ou não reconhecidos pelos respectivos conselhos profissionais.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA — O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços eventualmente prestados, observadas as tabelas Vigentes no mês da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro - Os preços são os definidos e especificados na Tabela da Secretaria de Saúde conforme anexo IV do Edital, os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise e negociação entre as partes, levando-se em consideração a classificação hospitalar definida pelas associações ou entidades de Classe.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— Além dos preços de serviços prestados, honorários médicos citados, incluir-se-ão os demais procedimentos médicos aprovados previamente pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços.

Parágrafo primeiro - O boletim de atendimento, terá validade por 24 horas, caso o paciente necessite retornar pela mesma patologia.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA poderá apresentar contas parciais, nos casos de permanência de internação superior a 15 (quinze) dias, observado o período de entrega das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência, não serão utilizadas guias do convênio, somente boletim de atendimento do hospital que contenha os dados de identificação do paciente, do titular do convênio, hipótese diagnóstica, data e horário do atendimento, indicação terapêutica, carimbo e CRM do médico e assinatura do usuário e/ou seu responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços prestados devendo ser apresentada até o 05 (quinto) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até quinze dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da guia da CONTRATADA com assinatura do paciente ou familiar responsável ou do boletim de atendimento do hospital, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito — CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Comprovação da regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo - O atraso no pagamento, por fato imputável ao CONTRATANTE, importará no pagamento de multa de dois por cento, acrescidos de juros de um por cento ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada, deverá ser encaminhada a CONTRATADA por escrito, de forma discriminada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

DO VALOR:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

DO RECEBIMENTO:

CLÁUSULA NONA- A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Seção Administrativa da Secretaria de Saúde, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e O pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os preços constantes das tabelas referidas na Cláusula décima primeira deste contrato poderá ser revistos, na mesma proporção da Tabela do SUS editada pelo Ministério da Saúde ou mediante acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses de vigência deste Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SENGUNDA - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde no Orçamento Geral do Município de Abaetetuba/PA, conforme abaixo:

09— SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.30100412-067 _ FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13— FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Caberá ao órgão competente do CONTRATANTE requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nas Instruções Gerais do CONTRATANTE e deste Edital, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

a) advertência;

b) multa de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

b.2) 10,0% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Abaetetuba/PA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo LICITATORIO, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo — As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS LICITATORIOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — Logo que acuse o recebimento de comunicação do CONTRATANTE acerca de glosas e penalidades a CONTRATADA poderá interpor recurso.

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura,

b) a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA; no caso de aplicação de penalidade;

c) ao Prefeito Municipal; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro — Caberá a CONTRATADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CONTRATANTE, nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo — Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da CONTRATADA importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA — Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo único — Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA — AO CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA VIGENCIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente credenciamento terá vigência na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, tendo sua publicação na forma de extrato de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Câmara Municipal de Abaetetuba-PA, Jornal de Grande Circulação na Região, Diário Oficial da União - DOU, Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA (www.abaetetuba.pa.gov.br), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA- Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CONTRATADA e suas normas complementares serão respeitadas pelos pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.078 de 11 de setembro de 1990- Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

DO FORO:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, e competente o foro de Abaetetuba – Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, Jornal de Grande Circulação na Região, Diário Oficial da União - DOU, Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, no Sítio oficial da Prefeitura Municipal Abaetetuba/PA (www.abaetetuba.pa.gov.br), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios/PA (www.tcm.pa.gov.br), conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Abaetetuba/PA, xxx de xxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO IV - CONSULTAS AMBULATORIAS ESPECIALIZADAS

DESCRIÇÃO: Consultas a nível ambulatorial realizando avaliação do paciente, anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares, se necessário, objetivando o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de problemas de saúde do paciente inerentes àquela especialidade médica.

Os serviços serão prestados no âmbito municipal, no Hospital Municipal Santa Rosa e/ou nos Estabelecimentos de Saúde do município, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores a serem pagos são os descritos na tabela abaixo.

ITEM	Especialidade Médica	Carga Horária	Número de consultas por mês	Valor total a ser pago por mês (se a demanda for totalmente utilizada)
1	CARDIOLOGIA	100 horas/mês	200	R\$ 10.000
2	UROLOGIA	60 horas/mês	120	R\$ 6.000
3	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	200 horas/mês	400	R\$ 20.000
4	REUMATOLOGIA	40 horas/mês	80	R\$4.000
5	GASTROENTEROLOGIA	75 horas/mês	150	R\$ 7.500,00
6	OTORRINOLARINGOLOGIA	75 horas/mês	150	R\$ 7.500,00
7	OFTALMOLOGIA	125 horas/mês	250	R\$ 12.500,00
8	NEUROLOGIA	100 horas/mês	200	R\$ 10.000
9	CIRURGIA GINECOLÓGICA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
10	CIRURGIA PEDIATRICA	15 horas/mês	30	R\$1.500
11	MASTOLOGIA	15 horas/mês	30	R\$1.500
12	MEDICINA DO TRABALHO	50 horas/mês	100	R\$ 5.000
13	GERIATRIA	60 horas/mês	120	R\$6.000
14	ENDOCRINOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
15	ALERGOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
16	PROCTOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

17	PNEUMOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
18	FONOAUDIOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
19	ANGIOLOGIA	30 horas/mês	60	R\$ 3.000
			TOTAL	R\$103.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO V - EXAMES ESPECIALIZADOS

ITEM	Exame	Valor Por exame	Número de exames por mês	Valor total a ser pago por mês (se a demanda for totalmente utilizada)
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM PESQUISA DE HP.	R\$ 120,00	100	R\$ 12.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA (TODOS OS TIPOS)	R\$ 35,00	600	R\$21.000,00
3	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 120,00	60	R\$ 7.200,00
4	TESTE HERGOMÉTRICO	R\$ 120,00	60	R\$ 7.200,00
5	HOLTER	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
6	MAPA	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
7	ELETOENCEFALOGRAMA	R\$ 120,00	40	R\$ 4.800,00
8	COLPOSCOPIA	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
9	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
10	AUDIOMETRIA	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
			TOTAL	70.200,00

A Credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à realização dos exames.

O pagamento dos serviços será pago por produção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO VI - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO: Atendimento a nível hospitalar com atenção as urgências e emergências e seus protocolos de atendimento, objetivando a estabilização das intercorrências de saúde de quaisquer natureza. De acordo com a avaliação médica, após a realização dos primeiros socorros, compete ao profissional médico manter o paciente em observação, optar pela internação, encaminhar o paciente para unidade de referência ou a liberação do paciente.

O referido atendimento será prestado nas dependências do Hospital Municipal Santa Rosa ou na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 24h por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com 02 (dois) ou 03 (três) médicos plantonistas por plantão.

ITEM	Plantão	Valor Por Plantão de 24 horas (por médico)	Número de médicos por plantão	Valor total a ser pago por mês
1	Plantão médico em urgência e emergência	R\$ 2.500,00	02/03	R\$ 225.000,00

**** O valor a ser pago será correspondente ao número de médicos por plantão de acordo com o valor unitário especificado na tabela acima.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO VII - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS

DESCRIÇÃO: Prestar serviços médicos, por profissional neonatologia a dentro das dependências da UCI neonatal do município de Abaetetuba, a qual possui hoje 06 (seis) leitos e será ampliada para 10 (dez) leitos respeitando os protocolos de atendimento e legislação vigentes aplicáveis às rotinas de UCI neonatal, inclusive a portaria 930/MS, de 10 de maio de 2012.

São ainda de responsabilidade do médico plantonista da UCI:

- Realização dos testes de triagem neonatal realizados na UCI neonatal (Teste do Coraçãozinho e do olhinho) para crianças residentes em Abaetetuba;
- Prestar os cuidados imediatos na sala de parto aos recém- nascidos de cesariana ou de parto normal;
- Avaliação das crianças nascidas na maternidade do Hospital Santa Rosa para a alta ou outra conduta que julgar necessária.

ITEM	Especialidade Médica	Valor Por Plantão	Número de plantões por mês	Valor total a ser pago por mês
1	NEONATOLOGIA	R\$ 2.500,00	30 (variável de acordo com o número de dias)	R\$75.000,00(variável de acordo com o número de dias)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO VIII - CLINICA OBSTÉTRICA

DESCRIÇÃO: Atendimento a nível hospitalar, realizado por profissional comprovante especialista em Obstetrícia, nas dependências da maternidade do Hospital Municipal Santa Rosa, sendo o profissional responsável por toda a conduta médica das gestantes em atendimento na maternidade. O profissional médico de plantão será o responsável pela admissão médica, realização do parto cesáreo ou natural, avaliação diária dos pacientes, exame físico, prescrição encaminhamento para unidade de referência, quando necessário, solicitação de exames, alta médica ou qualquer outras condutas médicas necessárias.

O profissional deve prestar toda a assistência necessária à gestante e à criança durante o pré- parto e o parto e realizar avaliação das situações de urgência, obstétrica adotando a conduta que julgar necessária.

Nº de Leitos: 25

ITEM	Especialidade Médica	Valor por plantão	Número de plantões por mês	Valor total a ser pago por mês (se a demanda for totalmente utilizada)
1	OBSTETRÍCIA	R\$ 2.500,00	30 (variável de acordo com o número de dias)	R\$75.000,00(variável de acordo com o número de dias)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB**

ANEXO IX - PEQUENAS E MÉDIAS CIRURGIAS ELETIVAS

DESCRIÇÃO: Atendimento ao nível hospitalar com objeto de realizar pequenas e media cirurgias eletivas, abaixo descritas, com previa avaliação do paciente e consideração do risco cirúrgico. A realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos dependerá de previa autorização e agendamento da central de regulação da SESMAB.

O valor a ser pago pelas medias cirurgias será o correspondente ao valor da tabela SUS acrescido de um adicional de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por cirurgia. Este adicional e justificado pela obrigatoriedade do serviço médico de anesthesiologia que deve ser garantido pela empresa prestadora do serviço.

A Soma dos valores das medias cirurgias realizadas não poderá ultrapassar o Teto financeiro de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

PEQUENAS CIRURGIAS:

- **EXERESE DE TUMOR DE PELOS E ANESXOS/CISTOS CEBACIO/LIPOMA;**
- **EXERESE DE CISTO SINOVAL;**
- **NERNIOPLASTIA MUSCULAR;**
- **TENORRAFIA;**
- **TENOMIORRAFIA;**

MEDIAS CIRURGIAS:

- **HEMORROIDECTONOMIA;**
- **HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)**
- **HERNIOPLASTIA UMBILICAL**
- **HERNIOPLASTIA INCISIONAL**
- **COLECISTECTOMIA;**
- **HISTERECTOMIA SUBOTAL;**
- **MIOEMECTOMIA;**
- **OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA;**
- **COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR;**
- **EXERESE DE CISTO VAGINAL;**
- **DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO**
- **LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ITEM	Especialidade Médica	Número de cirurgias por mês		Valor total a ser pago por mês (se a demanda for totalmente utilizada)
		PEQUENAS	MÉDIAS	
1	CIRURGIA GERAL E PEDIÁTRICA	Até 30 cirurgias R\$ 3.600,00	Até o máximo de 30.000	R\$33.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO X - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

DESCRIÇÃO: Serviços de saúde na especialidade de fisioterapia, a serem prestados na sede do município de Abaetetuba objetivando diagnóstico, tratamento e reabilitação dos pacientes.

Os serviços serão prestados no prédio da empresa credenciada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Os pagamentos serão realizados conforme a produção até o limite máximo de 150 avaliações e 1.500 sessões fisioterápicas e estão descritos na tabela abaixo. Os valores utilizados como referência são os descritos na tabela SUS, acrescidos de 50% de contrapartida do município.

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR SUS POR PROCEDIMENTO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (50%)	VALOR TOTAL
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	R\$ 3,15	R\$ 9,45
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 3,17	R\$ 9,52
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	R\$ 2,33	R\$ 7,00
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35	R\$ 3,17	R\$ 9,52
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DIFUSÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	R\$ 2,33	R\$ 7,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 6,35	R\$ 3,17	R\$ 9,52
030204004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35	R\$ 3,17	R\$ 9,52
03.02..05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 4,67	R\$ 2,33	R\$ 7,00
03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS COM COMPLICAÇÕES	R\$ 6,35	R\$ 3,17	R\$ 9,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	SISTÊMICAS			
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	R\$ 2,33	R\$ 7,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	R\$ 3,17	R\$ 9,52
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESDRENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 4,67	R\$ 2,33	R\$ 7,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,35	R\$ 3,17	R\$ 9,52
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35	R\$ 3,17	R\$ 9,52
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 4,67	R\$ 2,33	R\$ 7,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO XI - MODELO (INTERESSE EM SE CREDENCIAR PARA OS ITENS)

A empresa interessada deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a intenção de se credenciar para um ou mais itens, podendo utilizar o presente modelo, ou em modelo próprio contendo as mesmas informações, atentando-se para a cláusula 4ª, d do presente edital.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, manifesta interesse em se credenciar para os itens abaixo indicados, afirmando que possui profissionais para desenvolver tais serviços.

ITEM	Descrição	Assinale com um X os itens aos quais pretende se credenciar

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB**

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Abaetetuba, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da instituição